



Prefeitura Municipal de Areado **Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2023 E EDITAL Nº 002/2023

O Município de Areado, através da Secretaria Municipal de Educação de Areado, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Portaria Nº 10.912, de 17 de março de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissional específico para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Areado/MG, para o seguinte cargo:

- Técnico de Nível Superior em Saúde (Fonoaudiólogo)

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Objetiva-se a contratação de 1 (um) Técnico de Nível Superior em Saúde (Fonoaudiólogo) para atuar na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Formação de Cadastro Reserva para atendimento das necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde de Areado/MG, atuando nas diversas áreas da Fonoaudiologia, realizando atendimentos a toda população, inclusive domiciliar. Maiores especificações no **Anexo I** deste edital.

1.2 A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento da vaga acima relacionada em razão do resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, especificamente visando suprir a vaga, em virtude do resultado infrutífero.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2023 se dará por meio de Análise de Títulos, compreendendo a Titulação Acadêmica dos candidatos e da comprovação de experiência profissional na área.

2.1.1. O(s) título(s) e a comprovação de experiência profissional na área apresentado(s) pelo candidato será(ão) analisado(s) e, posteriormente, atribuída(s) a(s) pontuação(ões) correspondente(s), conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.2. A Análise de Títulos e a comprovação de experiência profissional na área terá caráter classificatório e determinará os candidatos que serão convocados aprovados, conforme o subitem 8.3 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: de 07h00 do dia 01 de junho até 18h00 do dia 02 de junho de 2023.

3.2 Forma de inscrição: Via e-mail.

3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá encaminhar a cópia, legível, do CPF e RG ou da CARTEIRA DE HABILITAÇÃO e dos documentos exigidos nos itens 4.1 (obrigatório), 4.2 (caso possua) e 5.1 (caso possua), para o seguinte endereço eletrônico: smellareado@gmail.com. Todos os documentos enviados deverão ser encaminhados frente e



Prefeitura Municipal de Areado **Secretaria Municipal de Educação**

VERSO.

3.4 Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF em arquivo único.

3.5 Ao enviar o e-mail coloque no assunto: NOME COMPLETO e “INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FONÓ”

3.6 Toda inscrição recebida será confirmada com resposta ao e-mail, em até 1 hora após o envio. Caso não receba a confirmação da inscrição, entre em contato através do telefone (35) 3293.2871 ou 3231.

3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8 Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

3.10 O candidato deve estar ciente, que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.11 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

3.12 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

3.13 É de inteira obrigação do candidato (a) acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados através da internet no site da prefeitura (<https://areado.mg.gov.br/informativo/editais/processo-seletivo/1121-processo-seletivo-simplificado-01-2023.html>)

4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1 Para a comprovação da conclusão do curso de graduação (ensino superior) completo, na área de atuação, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar) de conclusão do curso.

4.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação, na área de atuação, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar) de conclusão do curso.

4.3 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

4.4 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

4.5 O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez e as diferentes titulações não são cumulativas.



Prefeitura Municipal de Areado **Secretaria Municipal de Educação**

4.6 Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

5. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1 Para a comprovação de experiência será aceito o tempo de serviço constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou outro documento legal que comprove a experiência do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição serão exigidos apenas, a cópia, dos seguintes documentos: CPF e RG ou da CARTEIRA DE HABILITAÇÃO e os documentos que constam nos itens 4.1 (obrigatório), 4.2 (caso possua) e 5.1 (caso possua).

6.2 Demais documentos somente serão exigidos do candidato convocado no momento da contratação pelo Setor de Recursos Humanos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Ao resultado da Análise de Títulos e comprovação de experiência profissional admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos (**Anexo IV**).

7.2 O recurso deverá ser preenchido na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, onde o candidato realizou sua inscrição no período determinado no Cronograma Previsto - Anexo III.

7.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recursos apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.

7.4 As alterações de classificação/pontuação que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão disponibilizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer onde os candidatos efetuaram suas inscrições.

7.5 A comissão do presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Somente será considerado não eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 1(um) ponto do total de pontos da Análise de Títulos e comprovação de experiência profissional, conforme estabelecido no Anexo II, e que for classificado dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto n° 9.739/2019.

8.2 Os candidatos considerados não eliminados, segundo os critérios definidos no item 8.1 deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final.



Prefeitura Municipal de Areado Secretaria Municipal de Educação

8.3 O resultado final será divulgado, no período determinado no Cronograma Previsto - Anexo III, no site da Prefeitura Municipal de Areado/MG (<https://areado.mg.gov.br/informativo/editais/processo-seletivo/1121-processo-seletivo-simplificado-01-2023.html>)

8.4 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 939 de 27 de setembro de 2011, o contrato temporário terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse do contratante e do contratado.

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O período de vigência do presente edital contar-se-á 12 meses após sua homologação, prorrogável por igual período.

12. CARGA HORÁRIA SEMANAL

A carga horária semanal é de **30 (trinta) horas** para Técnico de Nível Superior em Saúde (Fonoaudiólogo).

13. DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres serão de acordo com o previsto no art. 153-F da Lei Complementar 005/93.

14. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação no Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir escolaridades e requisitos básicos exigidos para o cargo conforme exigido no



Prefeitura Municipal de Areado Secretaria Municipal de Educação

presente edital;

- III. Ter na data da contratação a idade mínima de 18 anos;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- VI. Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para cargo/função, de acordo com o Anexo I.
- VII. Apresentar os documentos descritos no item 17 deste edital.

15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

- I. Certidão de nascimento ou casamento;
- II. Declaração de nascimento dos filhos (se tiver);
- III. Carteira de vacinação de filhos menores de 7 anos (se tiver);
- IV. Declaração escolar de filhos menores de 14 anos (se tiver);
- V. Comprovante de conta bancária;
- VI. Cartão do C.P.F.;
- VII. Cédula de Identidade;
- VIII. Cartão PIS/PASEP;
- IX. Laudo médico admissional;
- X. Comprovante de residência atualizado;
- XI. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- XII. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- XIII. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- XIV. Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- XV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XVI. Declaração de bens e valores (móveis, imóveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais);
- XVII. Declaração quanto ao não exercício remunerado de outro cargo, emprego ou função pública, respeitando o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;
- XVIII. Declaração expressa de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, conforme normas expressas na Lei Complementar nº05/1993 – Regime Jurídico único e o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município; na Lei nº 80/1997 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais Públicos da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Areado
Secretaria Municipal de Educação

Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais

16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

I. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

II. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

III. A Comarca de Areado é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando eleita para dirimir qualquer questão quanto o presente edital.

IV. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Areado, 26 de maio de 2023.

Comissão de Processo Seletivo

Rogério Aparecido do Prado

Sabrina Gomes Verola

Thatiana Del Carlo Furbeta



**Prefeitura Municipal de Areado
Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO/FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE

PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VAGAS	REQUISITO
Técnico de Nível Superior em Saúde (Fonoaudiólogo)	30 horas	R\$ 4.430,94	01 vaga + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo e formação específica com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia

ANEXO II

DA FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO.

Formação e/ou experiência	Pontuação
Conclusão do curso de graduação (ensino superior)	7,0 pontos
Conclusão do curso de pós-graduação	10,0 pontos
Comprovação de experiência profissional na área	0,5 ponto / ano Máximo: 3,0 Pontos
Pontuação Máxima	20,0 Pontos

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
01/06/2023 a 02/06/2023	De 07h00 às 18h00	Via E-mail: smellareado@gmail.com	Inscrição dos candidatos
05/06/2023	A partir das 16h00	Site: www.aredo.mg.gov.br	Resultado Preliminar
06/06/2023	13h00 às 16h00	Secretaria Municipal de Educação Praça Henrique Vieira, 173 Centro – Areado/MG	Interposição de recursos para resultados
07/06/2023	A partir das 16h00	Site: www.aredo.mg.gov.br	Resultado Final



**Prefeitura Municipal de Areado
Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO/RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, portador do RG
_____ e CPF _____ candidato ao Cargo de
_____, venho por meio deste, solicitar a revisão na
contagem de pontos.

Justificativa: _____

Areado, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante

Para uso da Comissão de Avaliação

- () Deferido
() Indeferido
() Julgamento da Comissão: _____

Areado, _____, de _____ de 2023.



**Prefeitura Municipal de Areado
Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO V

**ATRIBUIÇÕES TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE
(FONOAUDIÓLOGO)**

Do Técnico de Nível Superior em Saúde (Fonoaudiólogo):

- a) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- b) participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- c) realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- d) realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- e) colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- f) projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- g) lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
- h) dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- i) supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- j) assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;
- l) participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- m) dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- n) realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.